

**CONCURSO PÚBLICO N.º 50/CPN/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRENTE DE CASA – ASSISTENTES DE SALA E  
BAR**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**Porto, julho de 2021**

## 1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, designado por Concurso Público n.º 50/CPN/2021, tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRENTE DE CASA – ASSISTENTES DE SALA E BAR**” para o Teatro Nacional São João, seguindo o disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o previsto no Caderno de Encargos do procedimento.

1.2. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código **79342320-2 Serviços de atendimento a clientes**

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Teatro Nacional São João, E.P.E., contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, com o endereço eletrónico [contratacaopublica@tnsj.pt](mailto:contratacaopublica@tnsj.pt)

2.2. A decisão de contratar foi tomada em **15/07/2021**, pela Vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional S. João E.P.E. – Sandra Martins, ao abrigo do disposto no art.º 36.º do CCP, e no âmbito dos poderes que lhe foram delegados por ata do Conselho de Administração n.º 302, de 30 de junho de 2021, na sequência da nomeação efetuada pelo Despacho n.º **6364/2021**, publicado a **29 de junho de 2021**, no exercício das competências previstas no art.º 7.º dos Estatutos do TNSJ, aprovados e publicados em anexo ao Decreto-Lei 159/2007, de 27 de abril.

## 3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Nos termos da regra geral da escolha do tipo de procedimento, prevista no art.º 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da al. b), do n.º 1, do art.º 20.º do CCP, foi decidido adotar o **Concurso Público (sem publicidade internacional)**.

## 4. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. As peças do procedimento estão disponíveis para na plataforma eletrónica de contratação pública «**ACINGOV**», no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

4.2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita a partir da data da publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

## 5. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica «ACINGOV», no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às **23h59** do **6.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (DRE).

5.2. Os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não sendo admitidas nem consideradas para apreciação as propostas que deem entrada após o prazo (data e hora) fixado no ponto anterior.

## 6. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

6.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento dispondo do mesmo prazo para apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2. É ao júri a quem compete prestar esclarecimentos, nos termos da delegação de competências proferida pelo órgão competente.

## 7. VISITA ÀS INSTALAÇÕES DO TNSJ

7.1. Durante o prazo para a apresentação das propostas, os interessados deverão proceder à visita às instalações onde decorrerá a prestação de serviços, efetuando, desse modo, os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7.2 Caso assim o pretendam, deverão os interessados solicitar o agendamento da visita, mediante comunicação prévia e de acordo com a confirmação de disponibilidade do TNSJ.

Para tal, deverão manifestar o interesse de visita através do endereço de correio eletrónico [contratacapublica@tnsj.pt](mailto:contratacapublica@tnsj.pt), propondo data e hora para o efeito.

## 8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem fazê-lo. Deste modo, deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

8.1. **Declaração de acordo Anexo I ao CCP**, anexa ao presente Programa do Concurso.

8.2. Documento no qual esteja mencionado o seguinte **atributo** da proposta:

a) O preço global da prestação de serviços, tendo em conta as quantidades (6050 horas) e especificações definidas no Caderno de Encargos.

8.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos ou condições:

- a) O preço unitário (hora), tendo em conta as especificações definidas no Caderno de Encargos (o preço hora deverá refletir todos os custos inerentes à prestação de serviços, não sendo aceitável a apresentação de outras componentes de preço, sob pena de exclusão);
- b) Número de assistentes de sala e bar propostos a afetar à prestação de serviços, formação considerada como relevante para o exercício das funções e competências dos mesmos,
- c) Condições de pagamento, tendo em conta o disposto na Cláusula 12.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

## 9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

## 10. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## 11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## 12. FASE DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## 13. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

## 14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), no n.º 1, do art.º 74.º do CCP, determinada na modalidade monofator, através avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

## 15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**15.1.** No caso de haver empate entre concorrentes proceder-se-á à adjudicação da proposta cuja equipa a afetar contenha, na sua composição, um ou mais assistentes com formação em língua gestual ou HACCP/segurança alimentar.

**15.2.** Caso, ainda assim, se mantenha a situação de empate, proceder-se-á à adjudicação da proposta cuja equipa a afetar contenha algum dos demais requisitos preferenciais previstos no ponto 3 da Cláusula 21.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, sendo valorizados pela ordem sequencial ali estabelecida.

**15.3.** Se ainda assim se mantiver a situação de empate, proceder-se-á a um sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa) e da qual será lavrada ata.

## 16. CAUÇÃO

Nos termos previstos na al. a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

## 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

**17.1.** O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

**17.2.** Juntamente com os documentos de habilitação, e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar:

**a) o documento comprovativo de registo efetuado no Registo Central de Beneficiário Efetivo** (<https://rcbe.justica.gov.pt>);

**b) identificação e contactos telefónico (móvel) e correio eletrónico daquele que será interlocutor**, nos termos do previsto no ponto 4.2.1. da Cláusula 21.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, e que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**17.2.1.** Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do art.º 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no art.º 87.º-A do CCP

**17.3.** Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **2 (dois) dias** a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

## **18. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO**

**18.1.** Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

**18.2.** No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato do Consórcio;
- b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

## **19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

## **ANEXOS:**

**I:** Declaração de aceitação das condições constantes do Caderno de Encargos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP (de acordo com o Anexo I ao CCP);

**II:** Declaração de inexistência de impedimento à habilitação a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º (de acordo com o Anexo II ao CCP).

Sandra Martins

**Vogal do Conselho de Administração do TNSJ**

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º